



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUNDO DE
COMPENSAÇÃO DA VARIAÇÃO SALARIAL - FCVS - PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS À CEHAB/RJ EM QUATRO
ETAPAS, NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS
ANEXOS**



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025

1.1 1.1 A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – CEHAB-RJ torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Presidente, no Processo Administrativo nº SEI-490002/001012/2024, fará realizar no dia **31/03/2025, às 11h**, na Avenida Carlos Peixoto, 54-7º andar, Serviço de Licitação, Procedimento Licitatório, nº **002/2025**, que será realizado por modo de disputa Fechada (Artigo 52, §2º, da Lei 13.303/2016), mediante critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO (Artigo 54, inciso III da Lei 13.303/2016), com adoção do regime de contratação por empreitada por preço unitário (Artigo 42, inciso I da Lei 13.303/2016), que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual 46.188/2017 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, pelo RLC da CEHAB-RJ e além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer..

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cehab.rj.gov.br.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Carlos Peixoto, 54-7º andar, sala 701 - Serviço de Licitação, de 10:00 horas às 12:00horas e de 14:00 horas às 16:00 horas, ou no endereço eletrônico licitaçocehab@cehab.rj.gov.br.

1.4.1. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS referentes à HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO de licitantes deverão ser entregues e protocolados, pessoalmente, na Av. Carlos Peixoto, 54 – sala 704 – Serviço de Licitação - Botafogo – RJ. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

1.5 Os interessados poderão formular impugnações em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço Av. Carlos Peixoto, 54 – sala 704 – Serviço de Licitação - Botafogo – RJ, ou ainda, através de e-mail licitacaocehab@cehab.rj.gov.br.

1.5.1. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO

O objeto do presente Procedimento Licitatório nº 001/2025, é a Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de emissão, remessa, controle e acompanhamento de documentação relativa à Habilitação de Contratos, Depuração, Validação, Análise e Resposta a Recursos provenientes da CAIXA e Novação dos financiamentos quitados passíveis de cobertura junto à carteira do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, para atender às necessidades da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ, na forma estabelecida neste edital, no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, que são PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 65710.16.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas - ND 3390 - Fonte de Recursos: 1.500.100.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do **TÉCNICA E PREÇO**.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Como CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO TOTAL, adotar-se-á o valor máximo, que se fixa em **R\$ 19.942.650,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, desclassificando-se as propostas cujas cotações o excedam.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigida neste Edital.

6.1.1 A empresa contratada deverá atender ao programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n 7.753/2017 (17.10.2017) e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, que estabelece a exigência às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de Concorrência (Um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços e o prazo contratual seja superior a 180 (cento e oitenta) dias. A empresa que possuir o programa de integridade deverá apresentar declaração no momento da contratação.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 38, da Lei 13.303/2016.

6.3 - Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de comercial.

Caso um licitante participe em mais de uma proposta de comercial, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3.2 – Será permitido a participação de licitante em regime de consórcio.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38, da Lei nº 13.303/16, a saber:



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

I - tenha sido suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

VII - que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.5 – Aplica-se a vedação prevista no item 6.4:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante:

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.5.1 – Da representação do credenciado.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

6.5.1.1. - O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, quando for o caso, através de um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

6.5.1.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.5.1.3 - Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5.1.4 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

6.5.1.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.5.1.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito de manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. A CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

6.5.1.8 - No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no momento de abertura da sessão pública, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

6.5.1.9 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1.10 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada comprovando a categoria registrada, ou;

6.5.1.11 - Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou;

6.5.1.12 - Qualquer outro registro de cadastro oficial.

6.5.1.13 - A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

6.6. O licitante, caso seja vencedor e posteriormente contratado, se comprometerá que, quanto aos postos de trabalho destinados à execução do contrato, no mínimo, 5% (cinco por cento) deles deverão ser ocupados por mulheres.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo para a execução e entrega das obras é de 18 (dezoito) meses corridos e será contado a partir da data expedição do memorando de início das obras/serviços.

7.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma da legislação pertinente.

7.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da CEHAB-RJ esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

ENDEREÇO DO LICITANTE, TELEFONE FIXO, CELULAR, FAX E E-MAIL

II - Envelope “B”

PROPOSTA TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

ENDEREÇO DO LICITANTE, TELEFONE FIXO, CELULAR, FAX E E-MAIL

III – ENVELOPE “C” –

PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

ENDEREÇO DO LICITANTE, TELEFONE FIXO, CELULAR, FAX E E-MAIL

8.2 Os documentos dos envelopes “A” – HABILITAÇÃO, “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTA COMERCIAL, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo e conforme **TERMO DE REFERENCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**.

8.2-1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo VI.

8.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica, acompanhada da original, que



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou membro da Equipe de Apoio, na audiência de abertura dos envelopes de documentação. A documentação deverá ser apresentada encadernada, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação.

8.4 Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

8.5 As PROPOSTAS COMERCIAL (Anexo III) será apresentada, conforme modelo padronizado fornecido pela CEHAB-RJ rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.6 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

8.7 O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

Obs: É vedado o cômputo dos custos relativos ao imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL na elaboração das propostas comerciais dos orçamentos dos licitantes, assim como na planilha de composição dos custos unitários elaborada pelo órgão licitante.

9 - OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

9.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

9.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

9.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº130, de 17 de abril de 2009.

9.1.9 Considerando o objeto deste Edital: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

9.1. 10. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

9.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

9.2.9 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

9.2.10 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.11 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

9.2.12 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

9.2.13 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

9.2.14. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

9.2.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.16 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

9.2.17 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

9.2.18 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.19 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

9.2.20 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

9.3 Qualificação Técnica / Requisitos

9.3.1. A Qualificação Técnica da CONTRATADA, dentre outras porventura previstas ou solicitadas ainda na fase de qualificação do certame licitatório, deverá ser comprovada pela proponente mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, integrante do Sistema Financeiro da Habitação e Sistema Financeiro Imobiliário (SFH / SFI), comprovando que a proponente já executou SERVIÇOS~ similares à contratação, compreendendo, ainda, no mínimo o seguinte:

9.3.2. Que os atestados apresentados conttenham os detalhamentos dos SERVIÇOS executados, mencionando a tecnologia e o suporte prestado pela proponente, o qual deverá conter: a) razão social do CONTRATANTE (do declarante); b) número do CONTRATO/processo; c) data de assinatura; d) data de encerramento; e) identificação do responsável pela gestão dos SERVIÇOS (CONTRATANTE dos SERVIÇOS) para as diligências que se fizerem necessárias; f) manifestação do CONTRATANTE acerca da qualidade dos SERVIÇOS prestados; e g) endereço completo do declarante.

9.3.3. Não será aceito atestado emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

9.3.4. Declaração da proponente de que dispõe de conhecimento técnico acerca da legislação do Sistema Financeiro da Habitação e do FCVS e de que está apta a executar os SERVIÇOS nos padrões definidos no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais - MNPO-FCVS

9.3.5. Declaração da proponente de que dispõe sistema computadorizado, próprio ou locado, que lhe permita: a) Cadastramento e controle de operações no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com acesso ao banco de dados para implantação, alteração, exclusão, impressão de planilha com evolução financeira do contrato desde a origem e atualização das informações; b) Controle de Recursos para Validação de Crédito junto ao FCVS e c) Todos os serviços sistêmicos inerentes aos processos contemplados no Quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

9.3.6. O potencial técnico da CONTRATADA e a qualificação da sua Equipe Técnica, comprovados ainda na fase de habilitação da licitação, deverão ser mantidos durante toda a



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

vigência do CONTRATO, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico, desde que previamente aprovados pela Diretoria de Operações Imobiliárias (03-DOI).

9.3.7. O potencial técnico da CONTRATADA e a qualificação de sua Equipe Técnica, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, será comprovado mediante declaração(ões) própria(s) da licitante ou emitida(s) por empregador(es), em papel timbrado, comprovando a experiência dos técnicos relacionados para a execução dos SERVIÇOS, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Denominação social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo do emitente; b) Dados completos do signatário; c) Relação dos profissionais da Equipe técnica em ordem alfabética, com indicação do respectivo tempo de atuação; e d) A Equipe Técnica indicada pela licitante para a execução dos SERVIÇOS deverá ser composta por profissionais com qualificação na realização de SERVIÇOS com características semelhantes e condições análogas aos descritos neste Termo de Referência.

9.3.8. A relação dos técnicos deverá estar acompanhada da comprovação de vínculo profissional com a proponente, quer seja por meio da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços ou, no caso de sócio ou diretor, por intermédio do Contrato Social ou ata de eleição, bem como de currículo resumido, assinado pelo profissional.

9.3.9 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser: documento original e/ou cópia autenticada por cartório competente.

9.3.10. A Comissão Permanente de Licitação e/ou Fiscalização reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

REQUISITOS – ANEXO X

Empresa com notório e comprovado conhecimento sobre o assunto:

- a) Demonstração de conhecimento do objeto.
 - b) Declarações que atestem experiência em contratos anteriores de acordo com o objeto desta licitação, no Setor Público e Privado e com resultados atestados pelos Contratantes.
1. Da Comprovação do Potencial dos Técnicos
 - a) Apresentação da metodologia e o programa de trabalho.
 - b) Confirmação dos produtos a serem entregues segundo o Termo de Referência.
 - c) Qualificação e experiência da Equipe Técnica Chave: profissionais com expertise técnica e profissional que o habilite a operar com a legislação afeita ao Sistema Financeiro Habitacional (SFH), conhecimento avançado na utilização dos Manuais da Caixa necessários ao projeto e na evolução e depuração de contratos com cobertura



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS e nos serviços relacionados a Seguro Habitacional. Destes profissionais são exigidos conhecimentos básicos da Lei Geral de Proteção de Dados, Titulação e Contratos.

- ✓ Comprovação de profissionais na empresa com alto grau de conhecimento sobre o assunto e que estarão atuando diretamente ou não sobre o projeto, mas poderão ser acionadas nas necessidades específicas.
 - ✓ Comprovação de profissional (is) com conhecimento dos processos da CAIXA para que possam atuar em casos específicos.
 - ✓ Descrição das competências técnicas dos profissionais que estarão atuando como coordenadores no projeto. Os demais profissionais a atuarem no projeto deverão ter completo conhecimento das regulamentações e normas da CAIXA.
 - ✓ Cronograma físico do projeto para os 18 meses de contrato considerando os produtos a serem entregues.
2. Do sistema de apoio - Tecnologia: sistema que será utilizado para apoio a prestação dos serviços, com descrição para os seguintes quesitos:
- a) Adequação: Este fator analisa o grau em que as funcionalidades presentes na tecnologia satisfazem as necessidades declaradas no Termo de Referência, considerando o que temos na CEHAB e o que é utilizado pela CAIXA.
 - b) Acurácia: Indicar se as funcionalidades do sistema produzem os resultados adequados com o grau de precisão necessários. Como exemplo de evidência, podem-se evidenciar dados sobre a evolução financeira dos contratos.
 - c) Facilidade: apresentar quais são as evidências que demonstram que a tecnologia a ser utilizada facilita a conclusão, com sucesso, das tarefas dos usuários.
 - d) Coexistência e Compatibilidade: Informar se a tecnologia pode ser facilmente utilizada em conjunto com outras tecnologias, por exemplo o que é utilizado na CEHAB e na CAIXA
 - e) Interoperabilidade: descrever se a tecnologia permite o compartilhamento das informações coletadas com outras tecnologias, como exemplo importação/exportação de dados em formato padronizado, e em particular, para produção de novos arquivos e relatórios, bem como produção de layouts em formatos exigidos pela CAIXA e CEHAB.
 - f) Confiabilidade: este item analisa o grau em que a tecnologia executa adequadamente funções específicas em condições descritas no Termo de Referência em um determinado espaço de tempo, ou seja se o sistema é maduro o suficiente para chegar a erro zero. Também considerar neste item atribuições de perfis que garantem segregações de funções.
 - g) Disponibilidade: horários disponíveis para utilização do sistema, comercial / 24X7... se será instalação local , em nuvem, em ambos.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

- h) Recuperabilidade de dados: em caso de falhas favor explicitar os processos de backups, descrição de protocolos e funcionalidades para diagnóstico e recuperação da tecnologia (exemplo simples: se um usuário perder a senha, ter a opção de recuperar a senha ou criar uma nova e outros itens necessários tanto relacionados ao armazenamento das informações quanto aos usuários).
- i) Eficiência e tempo de resposta: descrever as necessidades de link, computacionais e software básicos, com entendimento que isto é responsabilidade do Contratado;
- j) Capacidade/escalabilidade: descrever se a tecnologia possui capacidade de ser utilizada em larga escala por vários usuários e demais itens que cabem neste quesito.
- k) Reusabilidade: indicar se a tecnologia viabiliza a reusabilidade, ou seja, a criação de planos e trilhas que podem ser utilizados em situações similares. Isto poderia ser muito utilizado nas respostas aos recursos administrativos.
- l) Segurança: este fator analisa o grau de proteção da tecnologia e dos dados, considerando confiabilidade e integridade dos dados. Considerar neste item: documentação, infraestrutura, condições para o usuário, etc...

O atendimento às funções obrigatórias do sistema deverá ser demonstrado em descritivo e declaração, abrangendo as etapas que compõem o fluxo de habilitação dos contratos e outros itens considerados relevantes, como:

- a) Geração dos arquivos de transmissão relativos às etapas com emissão obrigatória de todos os relatórios no padrão exigível.
- b) Importação e emissão de relatórios do processamento mensal emitidos pela Administradora do FCVS – CAIXA.
- c) Importação dos relatórios do processamento mensal emitidos pela Administradora do FCVS — CAIXA, sendo obrigatória a importação de todos os relatórios bem como a atualização dos dados após a importação, relativos às etapas.
- d) Emissão de relatórios para controle da base de dados (é necessário que o sistema tenha disponível uma função para emissão relatórios internos para controle da base, o que possibilitará melhor monitoramento).
- e) As etapas de habilitação e de término de análise deverão ser descritas.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

A proposta técnica será pontuada em um percentual de 60%, assim divididos nos itens abaixo:

Itens	Percentual	Pontos
1- Empresa com notório e comprovado conhecimento sobre o assunto	40	30
2- Da Comprovação do Potencial dos Técnicos	30	30
3- Do sistema de apoio - Tecnologia	30	86
TOTAL	100	146

VISTORIA TÉCNICA – ANEXO VIII:

A) As proponentes interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar a Vistoria Técnica nas dependências da sede da CEHAB-RJ situada na Av. Carlos Peixoto, 54 - 6º Andar, Botafogo - Rio de Janeiro / RJ; como também em seu arquivo central, localizado na Rua Bom Sossego, 403 - Padre Miguel - Rio de Janeiro, a fim de conhecer a sua carteira de contratos; seu acervo documental; os procedimentos que a CEHAB-RJ adota ou já adotou em relação ao objeto da contratação; verificar as condições de execução dos SERVIÇOS a serem prestados, bem como a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca do objeto da contratação.

b) Tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência requer conhecimento sobre o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a Vistoria Técnica tem o objetivo de verificar as condições de prestação dos SERVIÇOS; tomar conhecimento de peculiaridades; avaliar o grau de complexidade das atividades/tarefas a serem desenvolvidas bem como as condições para execução dos SERVIÇOS de implantação, serviço de migração de dados, processamento dos contratos cobertos pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS e suporte técnico com manutenção evolutiva/corretiva e parametrização de acordo com as necessidades da CEHAB-RJ e nos padrões definidos no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais - MNPO-FCVS.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

C). Tendo em vista que a Vistoria Técnica é facultativa, as licitantes não poderão alegar desconhecimento, total ou parcial, dos SERVIÇOS a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação, devendo apresentar DECLARAÇÃO de que conhecem as condições para a execução do objeto do Termo de Referência.

D). Para o correto dimensionamento e elaboração da Proposta Comercial, a licitante irá optar pela Vistoria Técnica ou pela apresentação da "DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA TÉCNICA", em modelo a ser apresentado conforme proposto no Edital.

E). A Vistoria Técnica poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos SERVIÇOS a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade.

F). A Vistoria Técnica será acompanhada por Equipe Técnica da CEHAB-RJ, ou por empregado(s) por ela designado(s) especificamente para esta finalidade, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com antecedência de até 48 horas antes do certame, conforme condições estabelecidas no Edital.

G). No ato da Vistoria Técnica o representante da licitante será devidamente credenciado e deverá fornecer os seguintes dados relativos à empresa: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

H). Para o credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular e documento pessoal de identificação.

I). Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento pessoal de identificação.

J). Após a realização da Vistoria Técnica, o representante da licitante receberá uma declaração de Realização de Vistoria Técnica, assinado pela Equipe Técnica da CEHAB-RJ.

K). Por ocasião da fase de habilitação do certame licitatório, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a "DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA" assinado por representantes da CEHAB-RJ ou a "DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA TÉCNICA" devidamente assinado pelo representante legal da licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

9.4 Qualificação Econômico Financeira

9.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b) **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 0,75, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,75$$



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

9.4.2 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3 Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.3.1. Na comarca da Capital, as certidões mencionadas no item 9.4.3. são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

9.4.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.4.4 Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), relativo ao valor estimado para a contratação.

9.5 - Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

9.5.1 Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10 - A PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Proposta Comercial da CONTRATADA deverá ser digitada de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter a identificação completa da empresa (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, etc.).



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

10.2 A Proposta Comercial deverá obedecer aos critérios de licitação por Preço e Técnica definido por lei.

10.3 O prazo da validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação, sendo de inteira responsabilidade da proponente o preço proposto e demais condições apresentadas em sua Proposta Comercial sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, considerado completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), fornecimento de mão de obra especializada, serviços, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, cessão e manutenção de equipamentos e sistemas, transporte de material e de pessoal, traslado, deslocamentos e estadias, seguro do pessoal utilizado nos SERVIÇOS contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impostas ao empregador e qualquer despesa/custo acessório e/ou necessário, mesmo que não tacitamente especificada neste Termo de Referência, no Edital ou no CONTRATO a ser formalizado, mas que sejam imprescindíveis e necessários à plena execução do objeto contratado.

10.4 Não serão relevadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, do Edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis ou que apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado.

10.5 A Proposta Comercial a ser apresentada pela proponente, além de outros requisitos e condições previstos no Edital, deverá contemplar, ainda, o seguinte:

- a) Razão social da proponente;
- b) Endereço eletrônico da proponente para todas as comunicações, relativas à licitação, que se fizerem necessárias entre a CEHAB-RJ e a proponente;
- c) A visita técnica, quando for solicitada, poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura da licitação. A visita deverá ser agendada previamente, de segunda a sexta feira, das 10hs até as 16h, através do e-mail cin@cehab.rj.gov.br, observando o disposto no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

d) Indicação do (s) software (s) a ser (em) empregado (s), a fim de se verificar a compatibilidade destes com aqueles em uso na CEAHB-RJ; e

e) Contemplar todas as despesas e custos incidentes direta ou indiretamente.

10.6 A Proposta Comercial deverá conter preços unitários (por ETAPA), em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com precisão de duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, apresentado na proposta inicial, prevalecerá o menor valor.

10.7 A Proposta Comercial da proponente destinada à execução dos SERVIÇOS a serem contratados, relativos à Habilitação, Validação, Recursos e Novação dos saldos remanescentes dos financiamentos quitados, passíveis de cobertura pelo FCVS, nos padrões definidos no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – MNPO – FCVS, deverá contemplar todas as ETAPAS e ATIVIDADES previstas no item “6” deste Termo de Referência, em valor unitário

10.8. Considerar-se-á preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1. deste Edital.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” “B” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo IX, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério:



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

a) **Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no **Envelope A - "Documentação de Habilitação"** de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

b) **Fase de Classificação Técnica:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no **Envelope B - "Proposta Técnica"** das licitantes habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma Nota Técnica para cada proposta;

c) **Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no **Envelope C - "Proposta de Preço"** das licitantes classificadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas.

11.2 - Ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.2 -A - Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII Declaração de inexistência de penalidade;

11.2-B - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.2 -C - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

11.3 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A", "B" e "C" de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes "A",



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.4 Os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

11.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

11.7 Após comunicado o resultado aos Licitantes da fase da documentação de habilitação e ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta Técnica, observado o prazo de recurso.

11.8 Na sessão acima citada, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA, devendo todos os documentos serem rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes, facultando-se-lhes a formulação de impugnações, as quais serão registradas em ata. A seguir, a sessão será suspensa para análise da proposta técnica, que se dará em sessão privada.

11.9 A seguir, em sessão privada, reunir-se-ão os membros das Comissões Permanente de Licitação, juntamente com o Grupo Técnico designado, que apresentará relatório sobre a pontuação técnica dos licitantes, de acordo com os critérios constante do Termo de Referência e Proposta Técnica.

11.10 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o ato convocatório.

11.11 Decididos os eventuais recursos a respeito da pontuação e classificação técnica, ou transcorridos o prazo legal “in albis”, a Comissão comunicará dia, hora e local para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes classificadas.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

11.12 Abertos os envelopes Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL a Comissão Julgadora procederá à classificação ou desclassificação das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e comercial, observados os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório e as disposições contidas no TERMO DE REFERENCIA.

11.13 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos respectivos envelopes.

11.14 As propostas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.14.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.14.2 - Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.15 - O preço total, apresentado na Proposta Comercial, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.17 - Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

11.18. Em conformidade com o § 3º, art. 56, Lei Federal n.º 13.303/16, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto no item 5.1;



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

II – valor do orçamento estimado pela CEHAB-RJ.

11.16 - Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.17 O Licitante terá sua proposta comercial desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) - se apresentar o Anexo III em outra forma que não a prevista neste edital;
- b) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1

11.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

11.19 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.20 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.21 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

11.22 - Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22.1 - Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.22.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

11.22.3 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.24 - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.25 - O julgamento das propostas comercial (envelope "C") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.26 - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAL, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Comissão o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo X.

12.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CONTRATANTE sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. N forma da Lei Estadual nº 7258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I. até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil e um empregados, 5% (cinco por cento)

OBS: Deverão os interessados observar sempre na execução, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo dispositivos constantes em especial no Decreto nº 5296 de 02.12.04 e a NBR 9050, esta válida a partir de 30.06.04

12.4. A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

12.5. Poderá o Ordenador de Despesas a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

12.6. Na hipótese de não atendimento do disposto do item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, conforme legislação em vigor.

12.7. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAL, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitações ou agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

13 - GARANTIA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cino por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades :I-caução em dinheiro; II-seguro-garantia; III- fiança bancária, até 10 dias úteis, conforme artigo 70, parágrafo 2º e 3º da Lei 13.303/2016.

13.1.1. Esta garantia irá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 70 % (setenta por cento), será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional prevista no parágrafo 1º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

13.4 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

13.5 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

13.6 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à sua notificação.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

13.7 Caso o valor do contrato seja alterado, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2% (dois) do valor do Contrato.

13.8 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

14.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

14.3 – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias à partir do adimplemento de cada parcela, após a execução da liquidação com ordem da programação do desembolso (PD)

14.4. - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.4.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.5 - O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

14.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

14.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da **data de apresentação da proposta**, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Setorial da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual da forma que dispõe a legislação vigente mormente a Lei Federal 10.192/2001, mais precisamente, de acordo com o índice geral da construção civil, código 05.100, constante no Boletim Mensal de Custos da EMOP, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

I₀ = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês de apresentação da proposta pela licitante.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a apresentação da proposta pela empresa licitante.

P₀ = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela empresa Licitante.

14.7.1 - A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

14.7.2 - Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

14.8 - O prazo decadencial convencionado para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14.9 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Diretor-Presidente será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

14.9.1. Em caso de aditivos com a inclusão de serviços ou itens não previstos, o preço unitário estará limitado ao custo unitário, acrescido do BDI estabelecido pela administração no orçamento base, aplicando-se o desconto inicialmente na licitação.

14.10 - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades da Diretoria de Administração e Finanças, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 15.6.

14.11 - Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a VI do artigo 81, da Lei 13.303/2016, contarão com cláusula que estabeleça a possibilidades de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I- quando houver melhorias do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei;

III – quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição, de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra,



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) declaração de inidoneidade
- e) rescisão (Artigos 110 e 111 do Regulamento de Licitações e Contratos - CEHAB/R

15.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.2.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

15.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15.3.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

15.3.2 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

15.3.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea d do item 15.1 é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.4 A multa administrativa, prevista na alínea b do item 15.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

15.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do item 15.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

15.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.6.1 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.8 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.1, e no item 15.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.9 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.10 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.10.2.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.1.

15.10.3 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

15.12 - As penalidades previstas no item 15.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.12.1 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.13 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CEHAB-RJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

15.13.1 - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16- DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Os referidos recursos deverão ser apresentados, pessoalmente, na Av. Carlos Peixoto, 54 – sala 701 – Botafogo - Serviço de Licitação no horário de 10h às 15h.

Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

16.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta Comercial terão efeito suspensivo.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

16.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas relativos a: habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento ou rescisão do contrato, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 - O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18 - DO FORO

18.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo: SEI 490002/001012/2024

19.4 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

19.7 Os casos omissos sobre pleitos nos critérios de medição ficarão adstritas à decisão da fiscalização, no que se refere a parte ou todo de um serviço.

19.8 - São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

I - Termo Referencia

II- Quadro Informações Básicas

III – Proposta Comercial

IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

V - Declaração prevista na Lei Complementar nº 123 d 14.12.2006

VI - Declaração de elaboração Independente de Proposta

VII – Declaração de inexistência de penalidade.

VIII - Declaração de Responsabilidade pela não vistoria técnica

IX – Carta de Credenciamento

X – Proposta Técnica

XI - Minuta Contrato

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2025

REGINALDO JARDIM FERREIRA
Diretor-Presidente
CEHAB-RJ